



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI Nº 3.025, de 24 de outubro de 2025

Inclui a "Festa de Páscoa em Toledo - OSTERTOLEDO" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei inclui a "Festa de Páscoa em Toledo - OSTERTOLEDO" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Toledo.

Art. 2º - Fica incluída a "Festa de Páscoa em Toledo - OSTERTOLEDO", no Calendário Oficial de Eventos do Município de Toledo, realizada anualmente na segunda semana que antecede a Páscoa.

Parágrafo único - A organização do evento será de responsabilidade exclusiva da entidade promotora, com recursos próprios.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias e apoiar institucionalmente a realização do evento por meio de cooperação com a instituição organizadora.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO
SECRETÁRIO DA CULTURA